



UNIVERSIDADE
PORTUGALENSE

**Normas Regulamentares do
Programa Doutoral em Psicologia
Clínica e Aconselhamento**

RE.GE.117.1

Departamento de Psicologia e Educação

Aprovadas em Conselho Científico de 28 de novembro de 2018.

Alteradas em Conselho Científico de 24 de abril de 2019.

Alteradas em Conselho Científico de 30 de outubro de 2019.

Alteradas em Conselho Científico de 17 de junho de 2020.

Índice

ARTIGO 1.º — OBJETO E ÂMBITO	3
ARTIGO 2.º — DESIGNAÇÃO DO CICLO DE ESTUDOS	3
ARTIGO 3.º — OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO CICLO DE ESTUDOS.....	3
ARTIGO 4.º — CONDIÇÕES DE CANDIDATURA.....	4
ARTIGO 5.º — CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO.....	5
ARTIGO 6.º — GRAU ACADÉMICO	5
ARTIGO 7.º — ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO CICLO DE ESTUDOS.....	5
ARTIGO 8.º — FUNCIONAMENTO DO CICLO DE ESTUDOS.....	7
ARTIGO 9.º — REGIME DE AVALIAÇÃO.....	7
ARTIGO 10.º — CREDITAÇÃO.....	7
ARTIGO 11.º — ÓRGÃOS DE GESTÃO.....	8
ARTIGO 12.º — COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO.....	9
ARTIGO 13.º — NOMEAÇÃO E RESPONSABILIDADES DO ORIENTADOR DA TESE	10
ARTIGO 14.º — MUDANÇA DE TEMA.....	11
ARTIGO 15.º — ESTRUTURA FORMAL DA TESE.....	11
ARTIGO 16.º — APRESENTAÇÃO E DEFESA DA TESE	12
ARTIGO 17.º —QUALIFICAÇÃO FINAL DO GRAU DE DOUTOR	12
ARTIGO 18.º — REGRAS PARA COMPOSIÇÃO, NOMEAÇÃO E FUNCIONAMENTO	12
DO JÚRI	12
ARTIGO 19.º — REGRAS SUBSIDIÁRIAS	12
ARTIGO 20.º — LACUNAS E DÚVIDAS DE INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO	13
ARTIGO 21.º — ENTRADA EM VIGOR	13
ANEXO I- ESTRUTURA CURRICULAR E PLANO DE ESTUDOS	14
ANEXO II- CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO	17

ARTIGO 1.º — OBJETO E ÂMBITO

1. O presente regulamento, aplicável ao 1º Ciclo de Estudos em Educação Social do Departamento de Psicologia e Educação da UPT, destina-se a definir as normas regulamentares relativas às matérias referidas no D.L. nº 74/2006 de 24 de março, alterado pelo D.L. n. 107/2008 de 25 de junho, pelo D.L. nº 115/2013 de 7 de agosto, pelo D.L. n. 63/2016 de 13 de setembro e pelo D.L. nº 65/2018 de 16 de agosto.²
2. São de aplicação supletiva, de acordo com a natureza dos casos omissos, os seguintes Regulamentos em vigor na UPT:
 - a) O Regulamento Pedagógico;
 - b) O Regulamento Administrativo;
 - c) O Regulamento Geral dos Terceiros Ciclos de Estudos;
 - d) O Regulamento do Reconhecimento e Creditação de Competências.

ARTIGO 2.º — DESIGNAÇÃO DO CICLO DE ESTUDOS

O ciclo de estudos, designado por Programa Doutoral em Psicologia Clínica e Aconselhamento, foi publicado pelo Anúncio nº 18/2019 do Diário da República, 2ª série, nº 15 de 22 de janeiro de 2019.

ARTIGO 3.º — OBJETIVOS GERAIS E ESPECÍFICOS DO CICLO DE ESTUDOS

1. O Programa Doutoral em Psicologia Clínica e Aconselhamento destina-se a graduados com experiência em Psicologia e áreas afins com o intuito de desenvolver investigação original nesta área científica em estreita articulação com projetos de investigação coordenados pelos investigadores do Instituto Portucalense de Desenvolvimento Humano (INPP). Assim, este ciclo de estudos pretende garantir aos estudantes a continuidade formativa, ao nível do 3º ciclo, através de trabalho avançado de investigação. Este trabalho incidirá sobre três temas principais - Psicologia Clínica, Aconselhamento e Desenvolvimento Humano e Neurociências Aplicadas – para os quais existe, de forma consolidada, investigação detentora de financiamento competitivo,

² Alterado em 29 de maio de 2019

corpo docente próprio doutorado com indicadores de mérito científico (em termos de produção científica, participação em projetos financiados e orientação pedagógica) capazes de dar apoio efetivo e técnico na consecução dos trabalhos de investigação dos candidatos.

1. O Programa Doutoral em Psicologia Clínica e Aconselhamento tem como objetivos específicos:
 - a) Promover o avanço do conhecimento em Psicologia Clínica e Aconselhamento (PCA);
 - b) Proporcionar uma formação avançada em Psicologia Clínica e Aconselhamento, tanto do ponto de vista teórico, como do ponto de vista metodológico, que permita a resolução de problemas críticos, inovadores e relevantes na área científica do programa;
 - c) Criar as condições necessárias para a realização de uma investigação original na área da Psicologia em estreita articulação com projetos de investigação desenvolvidos pelos investigadores doutorados e integrados nas áreas de investigação privilegiadas pelo Instituto Portucalense de Desenvolvimento Humano (INPP);
 - d) Desenvolver cooperações científicas e projetos de investigação em rede com outros investigadores e Centros de Investigação nacionais e internacionais, relevantes para a área da Psicologia e áreas afins;
 - e) Estimular a comunicação e disseminação científica da investigação realizada através dos canais apropriados.

ARTIGO 4.º — CONDIÇÕES DE CANDIDATURA

1. Os candidatos ao acesso ao Programa Doutoral em Psicologia Clínica e Aconselhamento devem satisfazer uma das seguintes condições:
 - a) Ser titular do grau de mestre ou equivalente legal em Psicologia ou áreas afins das ciências da Saúde e Educação;³
 - b) Ser titular do grau de licenciado na área da Psicologia (correspondente a um mínimo de 300 ECTS) e detentor de um currículo académico ou científico especialmente relevante que seja reconhecido pelo Conselho Científico como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos;
 - c) Ser detentor de um currículo académico, científico ou profissional, especialmente relevante na área específica do ciclo de estudos ou áreas afins, que seja reconhecido pelo Conselho Científico, sob proposta da Direção do Departamento de Psicologia e Educação, como atestando capacidade para a realização do ciclo de estudos;

³ Alterado a 17 de junho de 2020

- d) Candidatos em outras circunstâncias (e.g., candidatos autopropostos de acordo com o artigo 21º do Regulamento Geral de Terceiros Ciclos da Universidade Portucalense) serão considerados à luz do Regulamento Geral de Terceiros Ciclos de Universidade Portucalense.⁴
2. O reconhecimento a que se referem as alíneas b) e c) do n.º 1 tem como efeito apenas o acesso ao Programa Doutoral em Psicologia Clínica e Aconselhamento e não confere ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou de mestre, ou ao seu reconhecimento.
3. Os candidatos devem ter um bom domínio, falado e escrito, da língua inglesa, podendo, em casos justificados, a Comissão científica aceitar candidatos noutras condições.
4. O processo de candidatura segue os trâmites previstos no Regulamento Geral dos Terceiros Ciclos da Universidade Portucalense Infante D. Henrique, sendo necessário que, no cumprimento do n.º 2, alínea f) do Artigo 10º desse regulamento, o candidato submeta uma carta de motivação, de acordo com modelo fornecido.⁴

ARTIGO 5.º — CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO

Os candidatos são selecionados e seriados pelo Coordenador do ciclo de estudos, por ordem decrescente, de acordo com a classificação final calculada recorrendo à aplicação dos critérios e respetiva ponderação apresentados no Anexo II⁵ das presentes Normas Regulamentares.

ARTIGO 6.º — GRAU ACADÉMICO

1. O grau de doutor é conferido em Psicologia Clínica e Aconselhamento aos que tenham obtido aprovação no ato público de defesa da Tese de Doutoramento.
2. A conclusão da parte letiva do curso de doutoramento confere diploma de estudos avançados, mas não confere grau académico.

ARTIGO 7.º — ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DO CICLO DE ESTUDOS

⁴ Alterado em 24 de abril de 2019

⁵ Alterado em 17 de junho de 2020

1. O Programa Doutoral em Psicologia Clínica e Aconselhamento é organizado segundo um sistema de créditos que inclui uma componente curricular com 60 ECTS, denominada de Curso de Doutoramento, e uma componente de investigação aplicada, denominada de Desenvolvimento Tese, com 120 ECTS, devendo, no total, o estudante completar 180 ECTS (Anexo I).
2. O Curso de Doutoramento inclui um conjunto de unidades curriculares obrigatórias.
3. O Curso de Doutoramento permite ao aluno aprofundar os seus conhecimentos, identificar o tema de investigação, e planificar o trabalho que ocorrerá durante a fase de Desenvolvimento de Tese.
4. No âmbito da unidade curricular 'Seminário de Projeto', do 2º semestre do 1º ano do programa doutoral, o doutorando deverá redigir e defender o seu Projeto de Tese perante a sua Comissão de Acompanhamento de Projeto. Este Projeto de Tese, quando aprovado, servirá de base para inscrição em tese (cf. Artigo 15º do Regulamento Geral de Terceiros Ciclos da Universidade Portucalense) e para o prosseguimento para as unidades curriculares Desenvolvimento da Tese I e II, as quais constituem a componente Desenvolvimento de Tese deste programa doutoral.⁶
5. A aprovação em todas as unidades curriculares do curso de doutoramento, incluindo 'Seminário de Projeto', é necessária para prosseguimento para a componente de Desenvolvimento de Tese.
6. Durante a componente Desenvolvimento de Tese o doutorando terá de frequentar sessões com a respetiva Comissão de Acompanhamento de Tese (CAT), devendo apresentar o estado de desenvolvimento do seu trabalho, promovendo-se o espírito crítico, capacidade de argumentação e comunicação escrita e oral.
7. As unidades curriculares de Desenvolvimento Tese I e II têm a duração de um ano letivo cada uma e o doutorando deverá realizá-las no âmbito de um projeto de investigação acolhido pela unidade de investigação INPP.
8. A aprovação às unidades curriculares Desenvolvimento Tese I e II é da responsabilidade da Comissão de Acompanhamento de Tese do estudante e é obrigatória ao pedido de provas de discussão pública do trabalho de tese.⁵
9. Em casos devidamente justificados, a requerimento do doutorando, o Desenvolvimento de Tese pode ser realizada em regime de tempo parcial, permitindo-se um alargamento do prazo para o máximo de cinco anos.

⁶ Alterado em 24 de Abril de 2019

ARTIGO 8.º — FUNCIONAMENTO DO CICLO DE ESTUDOS

1. A frequência das aulas constitui-se um direito e um dever para os doutorandos, podendo ser obrigatória quando tal for previsto no método de avaliação definido na Ficha de Unidade Curricular (FUC) e nos termos definidos no Regulamento Pedagógico em vigor na Universidade Portucalense.
2. Para cada unidade curricular há um docente doutorado responsável (regente), podendo além disso contar-se com a colaboração de especialistas na área.
3. As unidades curriculares poderão ser ministradas no regime de ensino a distância, cabendo ao regente da unidade curricular, este caso, definir as regras de funcionamento, explicitando-as na Ficha de Unidade Curricular.
4. Os períodos letivos, os períodos de avaliação e os períodos de férias, são definidos no início de cada ano letivo.

ARTIGO 9.º — REGIME DE AVALIAÇÃO⁷

1. Ao regime de avaliação de conhecimentos das unidades curriculares que integram o plano de estudos é aplicável analogicamente o Regulamento Pedagógico em vigor na UPT.
2. Os elementos e critérios de avaliação das unidades curriculares são da competência dos docentes responsáveis pelas mesmas, e são descritos na respetiva Ficha de Unidade Curricular.

ARTIGO 10.º — CREDITAÇÃO

1. A Comissão Científica pode utilizar formação anteriormente adquirida pelos estudantes para creditar unidades curriculares do plano de estudos do programa doutoral, nos termos da respetiva legislação e regulamentação, podendo ser creditadas todas as unidades curriculares da componente Curso de Doutoramento, com exceção da unidade curricular ‘Seminário de Projeto’.

⁷ Alterado em 24 de Abril de 2019

2. As unidades curriculares de Desenvolvimento de Tese I e II não são passíveis de creditação.
3. A creditação de competências será realizada de acordo com o disposto no Regulamento Geral dos Terceiros Ciclos de Estudos em vigor na UPT.

ARTIGO 11.º — ÓRGÃOS DE GESTÃO

1. Além do Coordenador de curso, são órgãos de gestão deste ciclo de estudos: a Comissão Científica, as Comissões de Acompanhamento de Projeto (CAP) e de Tese (CAT) e a Comissão de Curso.
2. O Coordenador é um professor doutorado na área científica das Psicologia Clínica e Aconselhamento, em regime de tempo integral na UPT, nomeado pelo Reitor, sob proposta do Diretor do DPE, de 3 em 3 anos.
3. A Comissão Científica é constituída pelo Diretor do DPE, pelo Diretor da unidade de investigação INPP, pelo Coordenador do ciclo de estudos e por dois docentes ou investigadores doutorados.
4. A Comissão de Acompanhamento de Projeto (CAP) de cada doutorando é composto pelo coordenador do curso, pelo docente regente da UC 'Seminário de Projeto', pelo mentor de projeto de cada estudante e por um investigador e/ou docente externo à Universidade Portucalense Infante D. Henrique. A CAP é nomeada pela Comissão Científica do ciclo de estudos no decurso da unidade curricular 'Seminário de Projeto', sob proposta do coordenador do ciclo de estudos.
5. A Comissão de acompanhamento de Tese (CAT) de cada doutorando é composta pelo Coordenador do curso, pelo orientador da Tese de Doutoramento e coorientador, caso exista, pelo regente da Unidade Curricular no âmbito da qual esta comissão esteja a reunir, e por um Professor e/ou Investigador Doutorado há mais de 5 anos, especialista na área da Tese e externo à Universidade Portucalense. A CAT é nomeada pela Comissão Científica após aprovação na unidade curricular 'Seminário de Projeto', sob proposta do coordenador do ciclo de estudos e mediante parecer da CAP.
6. A Comissão de curso é constituída pelo Coordenador, um professor do curso em representação de cada área científica, e um representante dos alunos de cada ano do curso.

ARTIGO 12.º — COMPETÊNCIAS DOS ÓRGÃOS DE GESTÃO

1. As competências do Coordenador do Curso e da Comissão Científica estão definidas no Regulamento Geral dos Terceiros Ciclos de Estudos em vigor na Universidade Portucalense.
2. Compete à Comissão de Curso:
 - a) A gestão corrente do ciclo de estudos em todos os aspetos que não sejam, nos termos da legislação e regulamentação, da competência de outros órgãos académicos;
 - b) A supervisão da organização da informação do curso, incluindo horário, fichas de unidade curricular, sumários, e pautas de avaliação.
3. Compete a cada Comissão de Acompanhamento de Projeto (CAP) avaliar e discutir com o respetivo doutorando, no âmbito da unidade curricular ‘Seminário de Projeto’, a originalidade, relevância e rigor científico do projeto apresentado, a adequabilidade da proposta de orientação científica e a exequibilidade e viabilidade do projeto no âmbito do ciclo de estudos e das linhas temáticas aprovadas para o mesmo. Esta comissão emitirá parecer à Comissão Científica acerca do projeto (i.e., aprovado, a aprovar com base em alterações menores, a aprovar com base em alterações major, ou reprovado).⁸
 - a) Na situação de aprovar com base em alterações menores, será solicitado um parecer aos respetivos mentores de que as sugestões são incorporáveis no programa de trabalhos e as alterações serão aferidas em sede de CAT no final da UC Desenvolvimento de Tese I.⁹
 - b) Na situação de aprovar com base em alterações maiores, será realizada uma reunião extraordinária da Comissão de Acompanhamento de Tese, no final do primeiro semestre da UC Desenvolvimento de Tese I, de modo a aferir as revisões ao programa de trabalhos.¹⁰
 - c) Na situação de reprovado, seguirá os trâmites previstos no regulamento pedagógico da UPT.¹¹
4. Compete a cada Comissão de Acompanhamento de Tese (CAT) avaliar e discutir com o respetivo doutorando, no âmbito das unidades curriculares ‘Desenvolvimento de Tese I’ e ‘Desenvolvimento de Tese II’, a execução do programa de trabalhos apresentado tal como aprovado anteriormente pela CAP no âmbito de seminários semestrais de acompanhamento. Esta comissão emitirá parecer à Comissão Científica acerca da admissibilidade ou não do

⁸ Alterado em 24 de abril de 2019

⁹ Alterado em 30 de Outubro de 2019

¹⁰ Alterado em 30 de Outubro de 2019

¹¹ Alterado em 30 de Outubro de 2019

doutorando a provas de discussão pública do trabalho de Tese no âmbito da aprovação à unidade curricular 'Desenvolvimento de Tese II'.¹²

5. Compete à Comissão Científica a pronúncia sobre pedidos de atribuição de orientadores e coorientadores sob proposta da CAP e a pronúncia sobre a admissibilidade ou não do doutorando a provas de discussão pública do trabalho de Tese sob proposta da CAT. Compete ainda a esta Comissão cumprir com as atribuições previstas no Artigo 7º do Regulamento Geral de Terceiros Ciclos da Universidade Portucalense.¹²

ARTIGO 13.º — NOMEAÇÃO E RESPONSABILIDADES DO ORIENTADOR DA TESE

1. O processo de nomeação do orientador e coorientador, caso exista, do trabalho de tese segue o disposto no artigo 17º do Regulamento Geral dos Terceiros Ciclos de Estudos em vigor na UPT.¹³
2. Para efeitos da unidade curricular 'Seminário de Projeto', a comissão científica nomeará um mentor sob proposta do estudante e do docente regente desta UC. Este mentor acompanhará o desenvolvimento do projeto a ser avaliado em sede de CAP.¹⁷
3. A nomeação definitiva de um orientador e coorientador, caso exista, realiza-se no final do funcionamento da unidade curricular 'Seminário de Projeto' após aprovação por parte da CAP e sob proposta do coordenador do ciclo de estudos, depois de ouvida a Comissão Científica.¹⁸
4. Será, ainda, nomeado um supervisor científico ao longo do primeiro semestre do primeiro ano do programa doutoral, que possibilite um acompanhamento individualizado do doutorando num *practicum* prévio à nomeação de mentor e de orientador, no âmbito da UC 'Temas em Psicologia Clínica e Aconselhamento'.¹⁹
5. As atividades de orientação devem garantir o cumprimento do previsto no artigo 18º do Regulamento Geral de Terceiros Ciclos da Universidade Portucalense.²⁰

¹² Alterado em 24 de abril de 2019

¹² Alterado em 24 de Abril de 2019

¹³ Alterado em 24 de Abril de 2019

¹⁷ Alterado em 24 de Abril de 2019

¹⁸ Alterado em 24 de Abril de 2019

¹⁹ Alterado em 24 de Abril de 2019

²⁰ Alterado em 24 de Abril de 2019

6. É da responsabilidade do orientador da Tese o acompanhamento do progresso do estudante, revendo os trabalhos realizados e guiando-o nos seus interesses de investigação. As reuniões de orientação tutorial, presenciais ou através de outras formas de comunicação à distância, são registadas no sistema de informação da Universidade Portucalense pelo orientador.
7. O orientador apresentará, anualmente, ao Coordenador do curso um relatório escrito circunstanciado sobre a evolução dos trabalhos do estudante. Neste relatório, deverão constar obrigatoriamente os seguintes elementos: qualificação genérica do trabalho desenvolvido, parte cumprida do plano, e previsão temporal para o cumprimento das restantes.
8. Serão admitidos candidatos sem orientador após ouvido o Conselho Científico da Universidade conforme o Regulamento Geral de Terceiros Ciclos desde universidade (cf. Artigo 17º, n.º 3). Estes candidatos são obrigados ao cumprimento do previsto nos artigos 7º, 10º e 12º das presentes normas regulamentares.

ARTIGO 14.º — MUDANÇA DE TEMA

1. A Comissão Científica pode permitir a mudança de tema da Tese, mediante requerimento fundamentado do doutorando e orientador.
2. Se a mudança de tema implicar mudança de orientador, o Coordenador do doutoramento submeterá ao Conselho Científico a proposta para a nova nomeação.²¹
3. A mudança de tema ou de orientador não dá lugar a prorrogação do prazo para apresentação da Tese.

ARTIGO 15.º — ESTRUTURA FORMAL DA TESE

A estrutura formal da tese pode constar de uma tese ou de compilação de artigos, conforme previsto no Artigo 19º do Regulamento Geral dos Terceiros Ciclos de Estudos da Universidade Portucalense. A Tese ou compilação de artigos deve obedecer às Normas para a Formatação das Teses de Doutoramento ou publicações científicas em vigor na UPT.²²

²¹ Alterado em 24 de Abril de 2019

²² Alterado em 24 de Abril de 2019

ARTIGO 16.º — APRESENTAÇÃO E DEFESA DA TESE

1. As regras para apresentação e defesa da Tese seguem o disposto no Regulamento Geral dos Terceiros Ciclos de Estudos em vigor na Universidade Portucalense.
2. A Tese pode ser redigida em português ou em inglês, contendo obrigatoriamente um resumo em português e inglês.
3. Nas provas públicas de defesa da Tese, podem ser usadas as línguas portuguesa e/ou inglesa.
4. Os prazos máximos para a realização do ato público de defesa da Tese seguem o disposto no Regulamento Geral dos Terceiros Ciclos de Estudos em vigor na Universidade Portucalense (cf. Artigo 20º).
5. As regras para as provas públicas seguem o disposto no Regulamento Geral dos Terceiros Ciclos de Estudos em vigor na Universidade Portucalense (cf. Artigo 20º).

ARTIGO 17.º — QUALIFICAÇÃO FINAL DO GRAU DE DOUTOR

Ao grau académico de doutor em Psicologia Clínica e Aconselhamento é atribuída uma qualificação final de acordo com o disposto no Regulamento Geral dos Terceiros Ciclos de Estudos em vigor na UPT (cf. Artigo 28º e 29º).

ARTIGO 18.º — REGRAS PARA COMPOSIÇÃO, NOMEAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO JÚRI

As regras para composição, nomeação e funcionamento do júri, seguem o disposto no Regulamento Geral dos Terceiros Ciclos de Estudos em vigor na Universidade Portucalense (Artigos 22º e 23º).

ARTIGO 19.º — REGRAS SUBSIDIÁRIAS

Os casos que as presentes Normas Regulamentares não prevejam são regulados pelo Regulamento Geral dos Terceiros Ciclos de Estudos em vigor na Universidade Portucalense.

ARTIGO 20.º — LACUNAS E DÚVIDAS DE INTERPRETAÇÃO E APLICAÇÃO

1. Se o quadro legal referido nas presentes Normas Regulamentares se alterar, passará automaticamente a aplicar-se aquele que o substitua.
2. Os casos omissos serão decididos por despacho do Diretor do Departamento de Psicologia e Educação, ouvida a Comissão científica do programa doutoral.

ARTIGO 21.º — ENTRADA EM VIGOR

1. As presentes Normas Regulamentares entram em vigor no ano letivo de 2018/19.
2. As alterações aprovadas em Conselho Científico de 24 de abril de 2019 entram em vigor a partir do 2º semestre do ano letivo de 2018/19.
3. As alterações aprovadas em Conselho Científico de 17 de junho de 2020 entram em vigor a partir da data da sua publicação.

ANEXO I- ESTRUTURA CURRICULAR E PLANO DE ESTUDOS

1- Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de doutor:

QUADRO N.º 1

ÁREA CIENTÍFICA	SIGLA	CRÉDITOS	
		OBRIGATÓRIOS	OPTATIVOS
Psicologia Clínica e Aconselhamento	P	168	0
Matemática e Estatística	ME	12	0
TOTAL		180	0

Observações:

Regime de funcionamento misto, com sessões em horário diurno e outras em horário pós-laboral, atendendo ao perfil dos alunos.

2 - Plano de Estudos

1.º ano, 1.º semestre

QUADRO N.º 2

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS
			TOTAL	CONTACTO	
Temas em Psicologia Clínica e Aconselhamento	P	Semestral	324	S- 24; E- 48	12
Análise de Evidência e Metodologia de Investigação Aplicada	P	Semestral	486	S- 72	18

1.º ano, 2.º semestre

QUADRO N.º 3

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS
			TOTAL	CONTACTO	
Métodos Avançados de Análise de Dados	ME	Semestral	378	S- 72	14
Seminário de Escrita Científica	P	Semestral	270	S- 54	10
Seminário de Projeto	P	Semestral	162	OT - 54	6

(a) A distribuição das horas de contacto, por tipologia, difere segundo a opção.

2.º ano

QUADRO N.º 4

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS
			TOTAL	CONTACTO	
Desenvolvimento de Tese I	P	Anual	1620	OT- 144	60

3.º ano

QUADRO N.º 5

UNIDADES CURRICULARES	ÁREA CIENTÍFICA	TIPO	TEMPO DE TRABALHO (HORAS)		CRÉDITOS
			TOTAL	CONTACTO	
Desenvolvimento de Tese II	P	Anual	1620	OT- 144	60

ANEXO II- CRITÉRIOS DE SERIAÇÃO

Critérios	Ponderação (%)
Habilitações Académicas (a)	
35%	
Classificação do grau académico mais elevado: classificação da licenciatura (L) 300ECTS	≥18 180 17 160
Nos casos em que a área do grau académico mais elevado seja distinta da área científica principal do Doutoramento serão deduzidos 20 pontos.	16 140 15 120
Nos casos em que o candidato possua já um doutoramento, serão acrescentados 40 pontos. Outros cursos conferentes a grau e não conferentes a grau podem ser valorizados com até 10 pontos.	14 100 <14 080
Classificação do grau académico mais elevado: classificação da licenciatura + mestrado ou mestrado integrado (M)	≥18 200 17 180 16 160
Nos casos em que a área do grau académico mais elevado seja distinta da área científica principal do Doutoramento serão deduzidos 20 pontos.	15 140 14 120
Nos casos em que o candidato possua já um doutoramento, serão acrescentados 40 pontos. Outros cursos conferentes a grau e não conferentes a grau podem ser valorizados com até 10 pontos.	<14 100
Produção Científica (PC) (b)	
35%	
Artigos em revistas com circulação internacional com arbitragem científica (indexação WoS ou SCOPUS) Publicações em livro enquanto editor	PC1 = N * 40 (se artigos com indexação WoS ou SCOPUS)
Artigos em conferências internacionais, com indexação WoS ou SCOPUS Publicações em livros enquanto autor	PC2 = N * 20
Outras publicações relevantes	PC3=N*5
Participação em projetos com financiamento competitivo da UE ou FCT	PC3 = 80
Experiência Profissional Relevante (EP)	
20%	
1) Cargos desempenhados na área científica principal do ciclo de estudos	080
2) Tempo de serviço na área científica principal do ciclo de estudos	040
i. Menos de 5 anos	080
ii. Entre 5 e 9 anos	120
iii. Mais de 10 anos	
Carta de Motivação (CM) (c)	
10%	
1) Razões de natureza pessoal que motivam a Candidatura, incluindo intenção do estudo e eventual orientador;	140
2) Relevância do curso a que se candidata para o seu desenvolvimento futuro em termos profissionais e pessoais	060

(a) A Pontuação máxima a atribuir neste parâmetro é de 200 pontos, incluindo eventuais bonificações que surjam da frequência de cursos conferentes ou não de grau.

- (b) Produção científica de acordo com parâmetros internacionalmente aceites, a qualquer título;
N= nº artigos publicados nos últimos 5 anos. Pontuação máxima: 200 após soma dos itens PC1, PC2, PC3 e PC4;
- (c) A Comissão científica poderá recorrer a uma entrevista para avaliar a motivação e enquadramento da proposta do estudante nos objetivos do ciclo de estudos. Pontuação máxima 200.

$$\text{Classificação Final} = (L \text{ ou } M * 0,35) + (PC * 0,35) + (EP * 0,2) + (CM * 0,1)$$

Desempate

Caso haja dois ou mais candidatos com a mesma classificação, o desempate far-se-á através de uma entrevista.